

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4576 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

**DECRETO Nº 023/2025**  
12/02/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de conformidade com a Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 17.568 de 15 de maio de 2013, e normatizado pela Resolução n.º 777/2013 - GS/Seed e Lei Municipal nº 016/2016 de 29/03/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Comitê do Transporte Escolar conforme segue:

**01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação:**  
Titular: Giana Franco de Andrade  
Matrícula: 416881

Suplente: Hamilton da Paz  
Matrícula: 417771

**01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:**  
Titular: Maria Eliza Wolff  
Colégio Estadual Floriano Peixoto

Suplente: Cleonice Aparecida de Campos Ignachewsk  
Colégio Estadual do Campo Professor Valmir Nunes

**01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:**  
Titular: Mirian de Oliveira  
CMEI Abigail F. dos Santos

Suplente: Leandra Nardin  
CMEI Adelina Dutra Boeira

**01 Representante dos Pais dos Alunos:**  
Titular: Ana Paula Martins  
Colégio Estadual Floriano Peixoto

Suplente: Jefferson Peccin Oberger  
Escola Municipal Aluisio Maier

**Art. 2º** - O Comitê terá mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período, conforme previsto na Lei nº 016/2016, e será presidido pela representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 062/2024, de 22 de agosto de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

**DECRETO Nº 025/2025**  
14/02/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO ALTO DAS LARANJEIRAS" APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 010/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado "LOTEAMENTO ALTO LARANJEIRAS", através do Decreto nº 010/2020 de 19/02/2020 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,90 % (quarenta inteiros e noventa décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 056/2014.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo proprietário JOÃO MARIA NEVES NOGUEIRA, CPF nº 880.366.509-91, ZELIA APARECIDA CAETANO, CPF nº 880.366.859-49, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes e permuta dos lotes caucionados;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto CREA-PA 17.092/D, que atesta o cumprimento da execução total das obras, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras - TVRPO, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam descaucionados os Lotes:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.594	02	01	336,95
39.600	01	02	318,89
39.604	05	02	276,60
39.608	02	03	350,00
39.612	06	03	237,68
39.616	10	03	264,00
<b>TOTAL 06 LOTE</b>			<b>1.784,12</b>

§1º - Total da área descaucionada 1.784,12 m² (um mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados com doze centésimo de metro quadrado) num total de 15,42% (quinze inteiros e quarenta e dois décimos por cento) da área total dos lotes vendáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 010/20206	4.731,99	40,90
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 025/2022	695,58	6,01
03	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO NO DECRETO 055/2023	1.151,07	9,94
04	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	1.784,12	15,42
NOVA ÁREA TOTAL CAUCIONADA		2.252,29	19,47
ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA		2.479,70	21,43

§ 2º - Permanecerão caucionados conforme termo de compromisso de caução, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.620	4	4	294,67
39.622	6	4	284,99
39.624	8	4	275,30
39.630	14	4	246,26
<b>TOTAL 4 LOTES</b>			<b>1.101,22</b>

§ 3º - Ficam caucionados, conforme solicitação de permuta e TVRPO, os lotes abaixo:

Matrícula	Lote	Quadra	Área (m²)
39.599	7	1	204,72
39.621	5	4	289,83
39.623	7	4	280,14
39.625	9	4	270,46
39.626	10	4	265,62
39.627	11	4	260,78
<b>TOTAL 6 LOTES</b>			<b>1.571,55</b>

**Art. 2º** - Para o descaucionamento da área citada no caput do artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - O descaucionamento do lote do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução parcial de obras de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria Realização Parcial de Obras, de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 27 de janeiro de 2.025, devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto nº 095, de 02 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de fevereiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022**  
**3º TERMO ADITIVO - VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05

**CONTRATADA: A K JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.374.874/0001-35, situada a Rua Belém, s/nº, Água Verde, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.302-021, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON ALAN BONAPAZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 088.355.619-73, e portador da cédula de identidade nº 10.484.960-1-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO ITEM 02: R\$ 10.398,99.  
VALOR DO ADITIVO ITEM 03: R\$ 9.109,92.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022**  
**3º TERMO ADITIVO - VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05

**CONTRATADA: LARECON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.311.429/0001-53, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1489, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ELI ANTONIO PERUSSULO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 575.233.479-91, e portador da cédula de identidade nº 4.586.008-6-SSP/PR.

VALOR ADITIVO ITEM 05: R\$ 8.798,85.  
VALOR ADITIVO ITEM 06: R\$ 9.228,42.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022**  
**3º TERMO ADITIVO - VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05

**CONTRATADA: S L BONAPAZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.289.861/0001-55, situada a Rua Olavo Bilac, nº 1058, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-150, neste ato representada pelo Sr. **SADI LOUIS BONAPAZ**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 608.470.859-53, e portador da cédula de identidade nº 1035492741-SSP/RS.

VALOR ADITIVO ITEM 7: R\$ 9.643,17.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**  
**3º TERMO ADITIVO - VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

**CONTRATADA: CLAUDEMIR SOUZA DE OLIVEIRA LARANJEIRAS DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 17.571.921/0001-07, situada a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 188, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMIR SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 081.638.429-03, e portador da cédula de identidade nº 10.792.101-0-SSP/PR.

VALOR ADITIVO ITEM 1: R\$ 37.887,12 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automóvel sedan novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 e veículo tipo minivan/suv novo 7 lugares ano/modelo 2025/2025.

**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote.  
**Modo de disputa:** Aberto.  
**Abertura da sessão pública:** 07/03/2025, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2025.

**Jaision Rodrigo Mendes**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
**ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025**

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo furgão, novo, adaptado para ambulância tipo b, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 conforme resolução SESA nº 1045/2024.

**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Lote.  
**Modo de disputa:** Aberto.  
**Abertura da sessão pública:** 10/03/2025, às 08h00min., no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2025.

**Jaision Rodrigo Mendes**  
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PMLS**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2025 - PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO EM PREVENÇÃO A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para a empresa **LEONARDO PADILHA PERES 10672525925**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.988/0001-38, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de fevereiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 024/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHO EM PREVENÇÃO A DENGUE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

**CONTRATADO: LEONARDO PADILHA PERES 10672525925**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.988/0001-38, situada na BR 158, KM 2, S/N, Laranjeiras do Sul-PR CEP 85301-970, representado pelo Sr. **LEONARDO PADILHA PERES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.725.259-25 portador da cédula de identidade o nº 12925972-8

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.  
**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 121/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal de n.º 033/2021 de 05/11/2021:

**RESOLVE**

**READAPTAR O CARGO EM COMISSÃO** do Senhor abaixo relacionado, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

NOME	DO CARGO EM COMISSÃO DE	SÍMBOLO	PARA O CARGO EM COMISSÃO DE	SÍMBOLO
Daniel Martins dos Santos	Diretor do Departamento de Comunicação Visual	CA	Diretor do Departamento de Imprensa	CB

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro  
Cidade Postal 121 – Cep. 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-85 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-1231  
<http://www.lsjr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

**DECRETO N.º 001/2025**  
01/01/2025

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 652/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ - 1.630.614,29 (um milhão seiscentos e trinta mil seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2.º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão à conta de Remanejamento, Anulação de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provével Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de janeiro de 2025.

**JAISON RODRIGO MENDES**  
Prefeito Municipal

**Município de Laranjeiras do Sul - 2025**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 8917 - Decreto nº 1/2025 de 01/01/2025

Autização:	8766	Lei ordinária	Escopo	Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº	Ano
<b>Crédito adicional:</b>						
Remanejamento			Anulação de Dotações		484.328,11	0,00
Suplementar			Excesso de Arrecadação		90.022,95	0,00
Suplementar			Excesso de Arrecadação		0,00	90.022,95
Suplementar			Superávit Financeiro		1.056.263,23	0,00
Suplementar			Superávit Financeiro		0,00	72.450,20
Suplementar			Superávit Financeiro		0,00	983.813,03
<b>Despesa</b>						
02 GOVERNO MUNICIPAL			Anulação			5.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO			Abertura			
04.122.0200.2025 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			Remanejamento			
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
<b>Crédito adicional:</b>						
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						17.391,96
06.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04.121.0200.2025 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
3.3.90.33.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
2121 01953 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Anual/visul						
<b>Crédito adicional:</b>						
Suplementar			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						52,19
06.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04.121.0200.2025 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
3.3.90.33.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
2121 01953 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Anual/visul						
<b>Crédito adicional:</b>						
Suplementar			Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						888,08
06.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04.121.0200.2032 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
3.3.90.33.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
2122 01954 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais						
<b>Crédito adicional:</b>						
Suplementar			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						2,80
06.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
04.121.0200.2032 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
3.3.90.33.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
2122 01954 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais						
<b>Crédito adicional:</b>						
Suplementar			Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						1.000,00
07.004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA						
04.123.0200.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
2812 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM						
<b>Crédito adicional:</b>						
Suplementar			Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						359.999,99
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0300.2044 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO NÚCLEO DE SAÚDE FAMILIAR - NASF						
3.3.90.33.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
3200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						
<b>Crédito adicional:</b>						
Remanejamento			Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		

Emblema: RICARDO GONCALVES DA SILVA, no verso: 5081 0102025 19.01.38

**Município de Laranjeiras do Sul - 2025**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor	Alteração	Valor
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	126.456,15	Anulação	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2044 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO NÚCLEO DE SAÚDE FAMILIAR - NASF		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Remanejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.638,00	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.161,57	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01083 EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO - PROPOSTA 3600009542202400			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.240,48	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.000,00	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.865,84	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01080 EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO - PROPOSTA 36000091869202400			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	600,00	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.384,84	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
01080 EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO - PROPOSTA 36000091869202400			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	744,68	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2048 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Remanejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.220,62	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2048 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro

**Município de Laranjeiras do Sul - 2025**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor	Alteração	Valor
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124.237,82	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2049 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Remanejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.473,65	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2049 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
<b>Crédito adicional:</b>			
Remanejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.452,79	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2049 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia			
<b>Crédito adicional:</b>			
Remanejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.201,28	Acrescimo	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.306.0300.2056 SERVIÇOS DE SAÚDE - ATIVIDADES DO PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
01083 EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO - PROPOSTA 3600009542202400			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.145,35	Acrescimo	
08.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0300.2057 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01016 Emendas Individuais Impositivas - transferecia especial - (Inciso I do Art. 169-A da			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.948,58	Acrescimo	
08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0400.1070 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA REDE FÍSICA DE ENSINO		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
01044 Outras Transferências de Recursos do FNDE			
<b>Crédito adicional:</b>			
Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	Anulação	
08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0400.1071 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES DA EDUCAÇÃO		Remanejamento	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
0000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b>			
Remanejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00	Anulação	
08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0400.1071 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES DA EDUCAÇÃO		Remanejamento	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
0004 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
<b>Crédito adicional:</b>			
Remanejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.681,67	Acrescimo	
08.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**PORTARIA Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Ementa:** Instaura Processo Administrativo, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 23/2024, ADVINDO DO FISCAL DE CONTRATOS, O QUAL INFORMOU QUE A EMPRESA ELEMENTOS MATERIAIS LTDA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024, ESTÁ IRREGULAR COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de possíveis descumprimentos com as obrigações contratuais por parte da empresa ELEMENTOS MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 51.560.249/0001-92, Ata de registro de preços nº 123/2024.

**Art. 2º** - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 18 de fevereiro de 2025.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
http://www.virmond.pr.gov.br

**DECRETO Nº 089/2025**

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Artigo 1º - **EXONERAR** a partir de 19/02/2025 o (a) servidor (a) abaixo relacionado de seu respectivo Cargo de Auxiliar Administrativo:

NOME	CPF	CARGO
CRISTIANE CARUS	083.518.179-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 19 de Fevereiro de 2025.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2025**

**SÚMULA:** *Dá nova redação ao artigo 81 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Virmond/PR.*

Os vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo **114** do Regimento Interno da Câmara, submetem a apreciação desta casa de leis o presente projeto de resolução legislativa visando alterar o regimento interno da Casa.

**Art. 1º.** O artigo **81** da Resolução n. **02/2009** de **28** de abril do ano de **2009**, passará a vigorar com a seguinte redação em seu parágrafo único:

**Art. 81 – As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão todas as segundas-feiras com início às 17:00 (dezesete horas).**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

**Elizeu Komineck**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000  
Fone: (42) 3618 1006

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025-CMV**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos termo de referência, parecer jurídica e demais anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 01/2025-CMV, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA e ADJUDICA** o objeto a empresa, **ÉRICO FEDERESCHESKI ME (VIRMOVEIS)**, inscrita no CNPJ n.º 04.550.702/0001-08 com sede e domicílio Rua José Bonifácio, Virmond - PR, CEP 85.390-000, qual ofertou o valor total de R\$ 3.480,00 (tres mil e quatrocentos e oitenta reais)

**Virmond, 17 de fevereiro de 2025**

**ELIZEU KOMINECK**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

**DECRETO LEGISLATIVO nº 031/2025**

Data: 18 de fevereiro de 2025.

Reprova as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, reunida sob os dispostos do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Ficam **REPROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2020 de responsabilidade da Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, na forma do Parecer Prévio 82/24, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**ARMINDO RIGO**  
Presidente



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**DECRETO Nº.010/2025.**

De 18 de fevereiro de 2025.

**Ementa:** Nomeia Gestor de Convênios.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de nomeação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênios resolve,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - A nomeação do servidor, **Gustavo Jose Schrader**, portador do RG 6.469.814-1, para exercer a função de Gestor de Convênios.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949**  
2949  
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
Dados: 2025.02.18 14:22:27 -03'00'

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

**DECRETO Nº.011/2025.**

De 18 de fevereiro de 2025.

**Ementa:** Nomeia Fiscal de Contratos.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por este instrumento nomeada como **FISCAL DE CONTRATOS** a **Srª. JOICE KOLTZ BORCATE**, portadora do RG 13.305.360-3, a contar desta data.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949**  
2949  
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
Dados: 2025.02.18 14:23:10 -03'00'

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**

Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

**EDITAL nº 04/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

**TORNA PÚBLICA**, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a realizar-se dia **25 de fevereiro de 2025, às 10h00min (dez) horas** na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município relativo ao **Terceiro Quadrimestre** do exercício financeiro de **2024**.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

**ARMINDO RIGO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ**

CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

**PORTARIA nº 0244/2025**

Data: 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao estabelecido na Resolução n.º 065/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Vereador, **Everaldo Bueno de Oliveira - PT**, ao cargo de Procurador e, o Vereador, **Jorge Pereira Matoso - UNIÃO**, ao cargo de Procurador Adjunto, para comporem a Procuradoria da Mulher da Câmara de Porto Barreiro-PR, instituída pela Resolução n.º 065/2021, com efeito a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

**ARMINDO RIGO**  
Presidente



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 003/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Cessão Funcional, à Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, subordinada ao Regime Jurídico ESTATUTÁRIO, abaixo relacionada, para desempenhar sua função junto ao Município de Laranjeiras do Sul, de acordo com o TERMO DE AJUSTE DE CEDÊNCIA POR PERMUTA assinado entre as partes, com ônus para o Órgão de origem.

Table with 4 columns: NOME, CARGO, PERÍODO, and a column with 'a'. Rows include Patricia Costa and Ferreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 03 de fevereiro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 010/2025

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Marquinho.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Artigo 1.º - Ficam instituídos os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Marquinho - Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Ação Social: Titular: Tisiane Varela Schisler Bolzon Suplente: Gomerindo Roberto de Paula

Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Alesson Alexandro Machado Suplente: Fernanda de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde: titular: Silvani Paula Tofolli Suplente: Cristiane Luczinski

Secretaria Municipal de Educação: Titular: Juliana Eleutério Barbosa Suplente: Suzana de Fátima Almeida

Secretaria de Finanças: Titular: Diego Pereira Moreira Suplente: Denise Kubiak;

Representantes da Sociedade Civil: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marquinho; Titular: Jaqueline Aparecida Padilha de Quadros Suplente: Walter Arana Vargas

Representantes de Associação Reviver: Titular: Luiz Bocalon Suplente: João Maria Cardoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Representantes dos Usuários do SUAS: Titular: Sonha Eli Alves De Lima Suplente: Tereza do Amaral

Pastoral da Criança: Titular: Beatriz Nicolau Suplente: Neuza Guraliski

Representantes dos Trabalhadores do SUAS: Titular: Elaine Fatima Burato Suplente: Cleide Denis de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DECRETO N.º 011/2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Marquinho/PR, e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Artigo 1º- Nomear os novos membros para compor o do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA composto de representantes governamentais e não governamentais:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Titular: Eder Barbasa Vaz Suplente: Alesson Alexandro Machado.

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social: Titular: Tisiane Varela Schisler Bolzon Suplente: Maria Aparecida Gomes Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Thaisa Sibebe Caleffi Crotti; Suplente: Noemi Edite Cardoso;

Secretaria Municipal de Administração: Titular: Silvani Paula Tofolli Suplente: Emerson Baptistel

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marquinho-APAE: Titular: Clarice Correia Fragoso Suplente: Susamara Chagas

Associação Reviver da Terceira Idade: Titular: Eva Rodrigues Calixto da Cruz Suplente: Eugenia dos Santos Cardoso;

Representante da Pastoral da Criança: Titular: Rosângela Ferreira de Matos Teixeira Suplente: Edicléia Cristina da Silva Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Representante Religiosa: Titular: Marii Telles de Vargas Pereira Suplente: Clarice Padilha Barbosa Zuconelli

Associação dos Produtores Rurais: Titular: José Ednilson Lima da Silva Suplente: Waldemar Camargo

Igreja Assembleia de Deus: Titular: Valdomiro Camargo da Cruz Suplente: Jose de Souza Rodrigues

Cooperativa Copemar: Titular: Sirlene Aparecida Schisler Padilha Longarete, Suplente: Douglas Elói da Silva Schereiner

Associação Comercial e Empresarial de Marquinho-ACEM: Titular: Zulmira Fernandes Suplente: Ana Paula Naumiuk

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA SANITÁRIA RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 85.168-000 - MARQUINHO/PR. TEL/FAX: (042) 933033039E-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

DOCUMENTOS DE AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão social BONA FARMA LTDA Nome Fantasia HIPERFARMA

CNPJ: 84.932.979/0022-50 Protocolo 01/2025

ENDEREÇO - Rua XV de Novembro s/n BAIRRO Centro

Município MARQUINHO Estado PARANÁ

CEP 85168-000 EMAIL: hiperfarmamarquinho@gmail.com

FONE - 42-998530053

Responsável Legal - ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA

Responsável Técnico - ELAINE ULCHAK

Atividades

Alimentos permitidos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene.

Dispensação de medicamentos controlados substâncias sujeito ao controle especial

A1- substâncias entorpecentes

A1- substancias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais

A3- substancias psicotrópicas

B1- substancias psicotrópicas

B2 - substancias psicotrópicas anorexígenas

C1-outras substancias sujeito ao controle especial

C2-substancias retinóicas

C4- substancias anti retrovirais

D1-substancias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicos

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Prestação de serviços farmacêuticos

JOSE ORIBES FERREIRA
Assessor de Administração
400 842/9972 042 9376 548 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 85168-000- TELEFONE: 42 - 36481102.

RESOLUÇÃO Nº01-2025 - CMDCA

Súmula: Convocação de Suplente para cobrir férias dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinho no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 888/2023, de 28 de março de 2023. Em reunião extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, reuniram-se para definir sobre a Convocação de Suplente para cobrir as férias dos Conselheiros Tutelares/Titular. Previsto no Art.134 § II do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei nº12.696 de 25/07/2012, deve ser em ordem decrescente conforme a Ata de votação da última Eleição realizada em 01/10/2023. Ficando como terceiro Suplente o Senhor Marcelo Pacheco Da Silva, RG:9.488.138-2 e CPF:057.706.809-11, após a renuncia comunicada por escrita a este conselho CMDCA ao cargo de segundo suplente do candidato eleito Antonio Carlos Nicolau RG 13.817.756-4 e CPF 107.719.019-09, conforme registro em Ata n. 002/2025 CMDCA.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA vêm por meio desta convocar o suplente a vaga do cargo de Conselheiro Tutelar Senhor Marcelo Pacheco Da Silva, para comparecer na data de 17 a 27 de fevereiro de 2025, ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Marquinho/Pr, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo, para que substitua os Conselheiros em gozo de férias seguindo a escala, no período de 01 de março a 31 de maio de 2025.

Documentos:

- a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
b) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
c) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
d) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
e) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
f) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
g) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
h) Comprovante de residência conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo;
i) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
j) Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
k) Carteira de Trabalho;
l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
m) Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;
n) Possuir conta em banco (Sicredi);

Art. 2º - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará DESISTÊNCIA do candidato a vaga, ou o convocado podera responder por escrito caso não tenha interesse em assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, caso de desistência do mesmo será chamado o próximo Suplente, pela ordem de votação em conformidade com a Ata da Eleição já referida anteriormente.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho - PR, 13 de fevereiro de 2025.

Aldair Mossolin
Presidente-CMDCA.

Table with columns: DESESPES, DESPESAS EMPENDIMENTAIS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, DESPESAS EM ATRASO, DESPESAS EM DEBITO. Includes sub-totals and grand totals.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada, No bimestre (R), % (R), Até o bimestre (C), % (C), Saldo a realizar (A - C). Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 2 / 3

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), SALDO ATUAL, FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO), RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 2 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada, No bimestre (R), % (R), Até o bimestre (C), % (C), Saldo a realizar (A - C). Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 3 / 3

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), SALDO ATUAL, ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS, RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 1 / 3

Table with columns: FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO), RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 1 / 2

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), APORTE DO EMPREGADO AO PLANO DE SAÚDE, APORTE DO EMPREGADOR AO PLANO DE SAÚDE.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 2 / 2

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (C), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (D), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G).

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 1 / 1

Table with columns: FUNÇÃO, DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIORES (R), DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL (C), SALDO (C - R), DESPESAS LIQUIDADAS (D), DESPESAS PAGAS (E), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F).

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 1 / 2

Table with columns: FUNÇÃO (SUBFUNÇÃO), DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIORES (R), DESPESAS EXERCÍCIO ATUAL (C), SALDO (C - R), DESPESAS LIQUIDADAS (D), DESPESAS PAGAS (E), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F).

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 2 / 2

Table with columns: FUNÇÃO (SUBFUNÇÃO), DOTAÇÃO FISCAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 1 / 2

Table with columns: ESPERIDIFICAÇÃO, RECEITA, RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, RECEITA PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITA REALIZADA, RECEITA PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITA REALIZADA, RECEITA PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITA REALIZADA, RECEITA PREVISÃO ATUALIZADA.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 2 / 2

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITA ATUALIZADA (A), RECEITAS REALIZADAS (B), RECEITAS REALIZADAS (B).

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 1 / 4

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITA ATUALIZADA (A), RECEITAS REALIZADAS (B), RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

Página: 2 / 2

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (D), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (E), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G).

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (Por Subfunção)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)

INDICADORES DO FUNDEB
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)
RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)

INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal
VALOR EXIGIDO (f)
VALOR APLICADO (g)
VALOR CONSIDERADO APOS DECORRER (h)
% APLICADO (m)

INDICADOR - Art. 25, 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supervelty)
VALOR MÁXIMO PERMITIDO (e)
VALOR NÃO APLICADO (f)
VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (g)
VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE NO ANEXO (h)
% NÃO APLICADO (m)

INDICADOR - Art. 25, 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Supéravit de Exercício Anterior)
VALOR DE SUPERAVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)
VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (f)
VALOR DE SUPERAVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (g)
VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (h)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB
23 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE - (6-A)
24 - RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (+186)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
7.668.825,00 7.827.258,22 25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE
SALDO INICIAL (a)
RP LIQUIDADOS (b)
RP PAGOS (c)
RP CANCELADOS (d)
SALDO FINAL (e) = (a) - (b) - (c) + (d)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS
Até o Bimestre (b)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEB (a)
SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
35 - (+) INGRESSO DE RECEITAS EM 01 DE JANEIRO (sequencial)

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RECEITAS PRIMÁRIAS
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

DESPESAS PRIMÁRIAS
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS PRIMÁRIAS
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

DESPESAS PRIMÁRIAS
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
VALOR CORRENTE
200.000,00

JUNOS NOMINAIS
VALOR INSCRITO
362.368,68
VALOR INSCRITO
816.341,15

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
DIVIDA CONSOLIDADA (XXXX)
6.226.780,84
DEBITOS DO EXERCÍCIO ANTERIORES
387.657,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL
VALOR CORRENTE
200.000,00

AJUSTE METEOROLÓGICO
VARIACÃO DO SALDO DE DÉBITO (XLV) = (DLB - XLII)
6.610,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
387.657,52

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Previsão Inicial da Receita
41.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita
59.213.621,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
Até o Bimestre
48.595.382,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Até o Bimestre
35.947.199,39

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência
Resultado aprovado até o Bimestre
3.227.134,26

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Inscrição
Cancelamento até o Bimestre
Pagamento até o Bimestre
Saldo

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Valor apurado até o bimestre
Saldo a realizar

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
01/2024 A 12/2024

RECEITAS PRIMÁRIAS
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
01/2024 A 12/2024

RECEITAS PRIMÁRIAS
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
01/2024 A 12/2024

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

DIVIDA CONSOLIDADA
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)
6.226.780,84

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO DE MARQUINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
No Semestre de Referência
Até o Semestre de Referência (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (II) = (IV - V)

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA
No Semestre de Referência
Até o Semestre de Referência (a)

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARQUINHO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

II - Manifestar-se como parcista em todas as proposições que tramitam na Câmara Municipal, analisando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação;

Parágrafo 1º - Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Inconstitucionalidade, legalidade ou injuridicidade de uma proposição, deve o parecer ser submetido à deliberação do Plenário e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá a tramitação.

Art. 3º. Altera o artigo 41 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - Constituem competências da Comissão de Finanças e Orçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

a) Instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas; b) Planejamento municipal; c) Plano Plurianual;

Art. 40º - Altera o artigo 42 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - Compete à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Lazer e Segurança Pública:

I - Examinar e emitir parecer sobre proposições que tratem de: a) Educação; b) Turismo; c) Cultura;

Art. 50º - Altera o artigo 43 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - Compete à Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

a) Obras públicas; b) Serviços públicos; c) Concessão ou permissão de serviços públicos; d) Política tarifária;

Art. 60º - Altera o artigo 44 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - Compete à Comissão dos Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial:

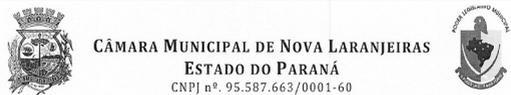
I - Examinar e emitir parecer sobre matérias que tratam de:

a) Programas destinados para o homem, a mulher, família, criança, adolescentes, idosos e igualdade racial.

Art. 70º - Altera o artigo 45 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 - Compete à Comissão de Saúde, Esporte e Assistência Social:

I - Examinar e emitir parecer sobre matérias que tratam de: a) Saúde Pública; b) Assistência Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Art. 8º. - Cria o artigo 45-A do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45-A - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I - Examinar e emitir parecer sobre matérias que tratam de:

- a) Programas destinados à Defesa dos Direitos das pessoas com deficiências;
b) Programas destinados à acessibilidade e a mobilidade reduzida.

II - Receber denúncias sobre a violação dos direitos das pessoas com deficiências e encaminhá-las aos órgãos competentes e propor medidas legislativas atinentes aos direitos das pessoas portadoras de deficiências.

Art. 9º. - Cria o artigo 45-B do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45-B - Compete à Comissão de Agropecuária e Meio Ambiente:

I - Examinar e emitir parecer sobre matérias que tratam de:

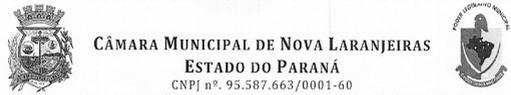
- a) Defesa do Meio Ambiente;
b) Política e Sistema Municipal de Meio Ambiente;
c) Flora, Fauna e Solo;
d) Controle dos Recursos Hídricos;
e) Agricultura, pecuária e piscicultura;
f) Vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
g) Política de abastecimento rural;
h) Regularização fundiária.

Artigo 10 - O artigo 36, § 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 - Cada Comissão Permanente será composta de 03 (três) membros.

§ 7º - Nenhum Vereador poderá figurar em mais de 05 (cinco) comissões permanentes.

ADAIR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Art. 11 - Altera a nomenclatura da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Comissão de Constituição e Justiça nos artigos 105, § 3º; 131 Caput; 134 caput; 146 caput; 150, II; 157, III, "a"; 157, § 1º; 160 caput e § único; 171, II; 188, § 2º; 205 caput; 206 caput; 211 caput; 213, § 1º; 233 caput; 249, II; 249, § 3º; 260, § 3º; 286, § 1º; 306, § 3º e 306, § 4º do Regimento Interno.

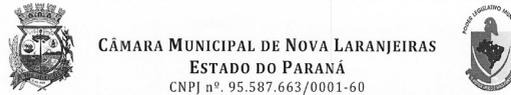
Art. 12 - Altera a nomenclatura da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia para Comissão de Finanças e Orçamento, nos artigos 24, XX; 35, IX; 41 caput; 41, § único; 206, § 1º; 217 caput; 220 caput; 221, § único; 224 caput; 231, § 1º; 237, § 1º; 238, caput e 242 caput do Regimento Interno e no artigo 61-A, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13 - Altera a nomenclatura da Comissão dos Direitos do Homem, da Mulher e da Criança, para Comissão dos Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, no artigo 180 Caput da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de fevereiro de 2025.

ADAIR ONETTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o regime de adiantamento, regulamentação das compras de pequeno vulto e as prestações de serviços de pronto pagamento, prevista no Art. 95, § 2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, para aplicabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

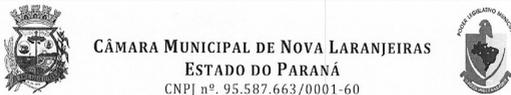
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, as compras de pequeno vulto e as prestações de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. São consideradas compras de pequeno vulto e prestações de serviço de pronto pagamento aquelas que não ultrapassem o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que diante da sua excepcionalidade não possam se subordinar ao procedimento normal de licitação ou contratação direta, em especial nos seguintes casos:

- I-despesas com material de consumo;
II-despesas com serviços de terceiros pessoa física e jurídica em caráter eventual;
III -despesas com transportes em geral;
IV-despesas judiciais e de cartórios extrajudiciais;
V-despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VI -despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Poder Legislativo;
VII -despesas de correios;

ADAIR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

VIII - despesas de pequenos vultos e pronto pagamento;
Art. 4º. Deverá ser observada a documentação necessária para abertura do processo de contratação.

Art. 5º. Para a instrução do processo administrativo deverá ser observado os documentos abaixo listados, que deverão ser emitidos pelo demandante em conjunto com o setor de compras e licitações:

I - Requisição encaminhada ao setor de compras e licitações;

II - Documento de formalização de demanda;

III - Justificativa da necessidade da contratação;

IV - Pesquisa de preços a fim de identificar que a contratação está em consonância com os preços praticados pelo mercado;

V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - Autorização da autoridade competente;

Art. 6º. É dispensável o parecer jurídico, contudo a dispensa não exime a assessoria jurídica de prestar orientação técnica, quando necessário.

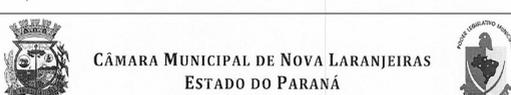
Art. 7º. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Poderá ser dispensada na instrução do processo a publicidade do aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 9º. As contratações poderão ser realizadas por meio de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 10. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de

ADAIR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

modo que os atos e documentos previstos nesta resolução, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 11. O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

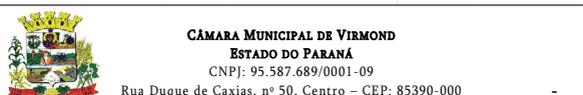
Art. 12. Os pagamentos serão preferencialmente realizados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do bem ou execução do serviço.

Art. 13. Os valores limites para as pequenas compras e as prestações de serviços de pronto pagamento, bem como o limite máximo para as despesas, não poderão ultrapassar o valor fixado no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de fevereiro de 2025.

ADAIR ONETTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000

ERRATA
PEDIDO DE DIÁRIA Nº 004/2025 e 005/2025

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação dos Pedidos de Diária 004 e 005/2025, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 18 de fevereiro de 2025, Edição 4575. Portanto:

ONDE SE LÊ:

Retorno: 14/02/2025

LEIA-SE:

Retorno: 19/02/2025

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 18 de fevereiro de 2025.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
APOSTILAMENTO 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e o GENOMA CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: "A Administração indica como Fiscal da parceria, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
APOSTILAMENTO 1 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 decorrente do Chamamento Público nº 07/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vívda e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES - ABV, CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, que passa a ser: "A Administração indica como gestora, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. GRASIELI CERBATTI, nomeada através do Decreto nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025." Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: "A Administração indica como Fiscal, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/PMQI.

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução em empreitada global por lote, para construção de muro de arrimo na Escola Municipal Castelo Branco, vinculada à Secretaria de Educação do município de Quedas do Iguaçu -PR; Condições de descrição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:59 hrs do dia 20 de fevereiro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 11 de março de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 09:00 hrs/min do dia 11 de março de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 09:00 hrs/min do dia 11 de março de 2025.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital. O Termo de Referência com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e Planilha, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Prefeitura do Município de Espição Alto do Iguaçu

DECRETO Nº 08 de 14 de Fevereiro de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) Agenor Bertonceo, Prefeito(a) do município de Espição Alto do Iguaçu, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu fortes ventos, acompanhados de chuva e granizo, ocasionando prejuízos em unidades habitacionais e na agricultura afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2025.

Agenor Bertonceo
Prefeito(a) Municipal

AGENOR BERTONCEO
LO:0367939
0963



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a descrição da contratação pretendida e a indicação de interessados em apresentar propostas adicionais e de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa MOVEIS LOURDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.669.000/0003-90, com valor de R\$ R\$ 33.000,56 (trinta e três mil reais e cinquenta e seis centavos). Conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão - https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em apresentar propostas adicionais, devendo ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios à sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 14 de fevereiro de 2025.

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4576 do Jornal Correio do Povo do Paraná

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC
Formulário de Informações de Desastre - FIDE
1. Identificação
2. Tipificação
3. Data da Ocorrência
4. Área afetada
5. Causas e efeitos do desastre
6. Danos humanos, materiais e ambientais
7. Prejuízos econômicos públicos e privados
8. Instituição informante

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC
Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE
1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública
2. Informações relevantes sobre o desastre
3. Informações sobre a capacidade gerencial do município
4. Medidas e ações em curso
5. Descrição dos danos humanos
6. Danos materiais
7. Prejuízos econômicos públicos e privados
8. Instituição informante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 031/2025
DATA: 17/02/2025
RESOLVE:
Art. 1º - Aumentar a Carga Horária Semanal do servidor GABRIEL SINIGAGLIA PASE (59792) de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas...
AGENCIAMENTO BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 014
DATA: 18/02/2025
CONVOCAR:
1. A POPULAÇÃO EM GERAL e INTERESSADOS, para participarem no dia 24 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas...
PUBLIQUE-SE.
AGENCIAMENTO BERTONCELO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 11º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 012/2021/PMEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: CEALATO TRANSPORTES EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATO Nº 012/2021/PMEAL CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021, O QUAL TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSPORTE ESCOLAR) DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, LICITADO ATRAVÉS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/PMEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO CONTRATO EM EPIGRAFE. REAJUSTE MONETÁRIO: FICA REAJUSTADO O VALOR DO KM/KOMBI DO CONTRATO Nº 012/2021/PMEAL, FIRMADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021, COM BASE NO IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 6,75%, PASSANDO O VALOR DO KM RODADO DE R\$ 4,24 (QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PARA R\$ 4,52 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2025, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 827.634,00 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), PARA R\$ 882.288,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 14/02/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA EM CÁLCULOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://comprasbr.com.br/.
Cantagalo, 14 de fevereiro de 2025.
GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - CMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial...

Considerando o Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa MOVEIS LOURDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.669.000/0003-90...

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão...

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br...

Campina do Simão - PR, 14 de fevereiro de 2025.

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 para a Apresentação Show da humorista "CREIDE" em comemoração ao dia da mulher...

DAYANI CRISTINA DE LIMA ME
CNPJ Nº: 28.627.357/0001-13
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0900100080244080120013339039
Outros Serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: Apresentação Show da humorista "CREIDE" em comemoração ao dia da mulher no dia 07.03.2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PAGAMENTO: Ao final do evento.

Guaraniaçu, 18 de fevereiro de 2025.

Juliane Treviso
Agente de Contratação.

Marceli de Castro Piveta
Membro

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.474.103/0006-23

Requerimento de Autorização Florestal da UHE Salto Santiago

A ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., com CNPJ sob o nº 02.474.103/0006-23, torna público que requereu ao IAT a Autorização Florestal de supressão vegetal para implantação de canteiro de obras provisório para incremento da capacidade instalada da UHE Salto Santiago, município de Saudade do Iguaçú/PR.

JOSÉ LUIZ JANSSON LAYDNER - Diretor de Operação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 13 DE MARÇO DE 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR...

Cantagalo, 14 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 14 DE MARÇO DE 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVAS TIPO EMERALDA, conforme especificações do edital.

Cantagalo, 14 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, conforme especificações do edital.

Cantagalo, 14 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 012/2025.

De 18 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Exonera servidor de cargo de Agente Político.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento exoneroado o Sr. HENRIQUE WEDDERHOFF HERRMANN, portador do RG nº 8.706.837-4, do cargo de Agente Político na Função de Secretário de Educação a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.02.18 15:18:56 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 004/2025

De 30 de janeiro de 2025.

EMENTA: Nomeia Membros integrantes do Conselho de Administração do PORTO BARREIRO PREV.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Porto Barreiro - PORTO BARREIROPREV, instituído pela Lei Municipal nº 560/2018 de 24 de setembro de 2018, os seguintes servidores:

Representantes do Poder Executivo:
Título: Alisandra Cuiamant Marangoni - RG: 7.599.469-9
Suplente: Alessandra Tosatti Martin - RG: 8.707.878-7
Título: Pamela Rosa - RG: 12.740.61-2
Suplente: Adriana Kava Joaquim do Nascimento - RG: 7.570.723-1

Representantes do Poder Legislativo:
Título: Suelth Dalana Ribeiro RG: 8.797.425-1
Suplente: Claudia Mara Marcante RG: 8.400.656-4

Representantes dos Ativos:
Título: Ronaldo de Matos - RG: 8.717.455-7
Suplente: Sidinei Lima - RG: 9.232.908-0
Título: Vanusa Prior - RG: 5.649.655-3
Suplente: Janesha das Graças de Lima - RG: 6.416.135-0

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Representantes dos Inativos:
Título: Marlei Teresinha Raimundi - RG: 4.139.844-2
Suplente: Maristela Panatto da Silva - RG: 4.308.126-8

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Conselho Administrativo, exercido suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 005/2025

De 30 de janeiro de 2025.

EMENTA: Nomeia Membros integrantes do Conselho Fiscal do PORTO BARREIRO PREV.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Porto Barreiro - PORTO BARREIROPREV, instituído pela Lei Municipal nº 560/2018 de 24 de setembro de 2018, os seguintes servidores:

Representantes do Poder Executivo:
Título: Henrique Wedderhoff Herrmann - RG: 8.706.837-4
Suplente: Rozeli Daga de Souza - RG: 5.004.648-6

Representantes do Poder Legislativo:
Título: Tiago Mariot RG: 10.487.089-9
Suplente: Jean Rafael Kasper RG: 10.882.152-3

Representantes dos Ativos:
Título: Diego Pretto - RG: 8.399.714-1
Suplente: Adenise Antunes Lago Cassol - RG: 8.278.455-1

Representantes dos Inativos:
Título: Nelson Antonio Araujo - RG: 2.025.598



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.pr.gov.br

EDITAL Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

TORNA PÚBLICA, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a realizar-se dia 25 de fevereiro de 2025, às 10h00min (dez) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 0244/2025

Data: 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao estabelecido na Resolução nº 065/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador, Everaldo Basso de Oliveira - PT, no cargo de Procurador e, o Vereador, Jorge Pereira Matoso - UNIÃO, no cargo de Procurador Adjunto, para comporem a Procuradoria da Mulher da Câmara de Porto Barreiro-PR, instituída pela Resolução nº 065/2021, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro, CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025

Data: 18 de fevereiro de 2025.

Reprova as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro Estado do Paraná, referente ao exercício de 2020.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, remita sob os dispositivos do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam REPROVADAS as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2020 de responsabilidade da Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI, na forma do Parecer Prévio 82/24, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Suplente: Joldemar dos Santos - RG: 5.526.360-4

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Barreiro - PORTO BARREIROPREV, será de 25/01/2025 a 25/01/2029.

Art. 3º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro Administrativo, exercido suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2025

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 81 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Virmond/PR.

Os vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 114 do Regimento Interno da Câmara, submetem a apreciação desta casa de leis o presente projeto de resolução legislativa visando alterar o regimento interno da Casa.

Art. 1º. O artigo 81 da Resolução n. 02/2009 de 28 de abril do ano de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação em seu parágrafo único:

Art. 81 - As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão todas as segundas-feiras com início às 17:00 (dezesete horas).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 810/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: FONTE, RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, 002 - DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES, 20.608.0012-1046 - Convênio Estadual SEAB Nº 219 - SIT Nº 66279 - Aquisição de Calciário, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Valor: R\$ 100.000,00, Conta Despesa: 1048, Fonte: 01048 - Recurso do Convênio

Table with 4 columns: FONTE, RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, 002 - DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES, 20.608.0012-1046 - Convênio Estadual SEAB Nº 219 - SIT Nº 66279 - Aquisição de Calciário, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Valor: R\$ 11.000,00, Conta Despesa: 1049, Fonte: 00000 - Recurso Livre

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

Table with 4 columns: FONTE, RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 20.605.0012-2029 - CONTRAPARTIDAS E CONVENIOS 2025, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Valor: R\$ 11.000,00, Conta Despesa: 01720, Fonte: 00000 - Recurso Livre

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2025

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 811/2025

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 174.197,00 (cento e setenta e quatro mil, setenta e nove e sete reais).

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 174.197,00 (cento e setenta e quatro mil, setenta e nove e sete reais) na seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: FONTE, RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, 002 - DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES, 20.608.0012-1047 - Convênio Estadual SEAB Nº 272 - SIT Nº 67382 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, Valor: R\$ 150.000,00, Conta Despesa: 1045, Fonte: 01050 - Recurso do Convênio

Table with 4 columns: FONTE, RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, 20.605.0012-2029 - CONTRAPARTIDAS E CONVENIOS 2025, 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Valor: R\$ 24.197,00, Conta Despesa: 1046, Fonte: 00000 - Recurso Livre

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, e cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

Table with 4 columns: FONTE, RECEITA, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, 002 - DIVISÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES, 20.608.0012-1047 - Convênio Estadual SEAB Nº 272 - SIT Nº 67382 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, Valor: R\$ 150.000,00, Conta Despesa: 1045, Fonte: 01050 - Recurso do Convênio

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 18 de fevereiro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal